



CÂMARA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

Estado de Santa Catarina



EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC

Requerimento 48/2026

O Vereador que este subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, requer o encaminhamento de expediente ao Prefeito Municipal de Luiz Alves para que preste as seguintes informações acerca da declaração de inconstitucionalidade da Lei Municipal nº 2.221/2025, que promoveu alterações na Lei Municipal nº 2.050/2023, referente ao auxílio-alimentação/refeição dos servidores públicos municipais:

1- Considerando a manifestação pública realizada pelo Chefe do Poder Executivo acerca da decisão do Tribunal de Justiça de Santa Catarina, informar se o Município pretende encaminhar novo projeto de lei tratando da matéria relativa ao auxílio-alimentação dos servidores públicos municipais.

2- Em caso positivo, informar qual a previsão para apresentação da nova proposta legislativa e quais parâmetros jurídicos e orçamentários serão observados pelo Poder Executivo. Informar se já existe estudo de impacto financeiro/orçamentário atualizado referente à possibilidade de manutenção ou ampliação das hipóteses de recebimento do auxílio-alimentação, especialmente durante:

- a) férias;
- b) licença para casamento;
- c) afastamentos médicos;
- d) licenças remuneradas;
- e) demais hipóteses anteriormente previstas na Lei nº 2.221/2025.

☐ (47) 3377 1336

☐ camaramunicipal@luizalves.sc.leg.br

☐ Rodovia SC-414, nº 3.520, Centro, Luiz Alves/SC – CEP 89.128-000

☐ <https://www.luizalves.sc.leg.br>



CÂMARA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

Estado de Santa Catarina



3- Encaminhar cópia integral dos estudos técnicos, pareceres jurídicos, estimativas de impacto financeiro e manifestações da contabilidade eventualmente já elaborados sobre o tema.

4- Informar qual o valor estimado de impacto financeiro anual que fundamentou a alegação pública de que eventual manutenção das alterações “colocaria em risco os salários em dia e os serviços essenciais da cidade”.

5- Informar se o Município possui atualmente dificuldades financeiras capazes de comprometer o pagamento da folha salarial dos servidores públicos municipais, especificando:

- a) situação atual da folha de pagamento;
- b) índice de comprometimento da receita corrente líquida com pessoal;
- c) existência de parcelamentos ou dívidas herdadas ainda em aberto;
- d) eventual risco concreto apontado pelos setores técnicos.

6- Informar se o Poder Executivo pretende abrir diálogo institucional com os servidores públicos municipais e com o Poder Legislativo para construção de proposta futura relacionada à valorização do funcionalismo público.

JUSTIFICATIVA

O presente requerimento possui por finalidade garantir transparência administrativa e acesso às informações públicas relacionadas à recente decisão do Tribunal de Justiça de Santa Catarina que declarou a inconstitucionalidade da Lei Municipal nº 2.221/2025, diploma que alterava regras relacionadas ao auxílio-alimentação dos servidores públicos municipais.

☎ (47) 3377 1336

✉ camaramunicipal@luizalves.sc.leg.br

📍 Rodovia SC-414, nº 3.520, Centro, Luiz Alves/SC – CEP 89.128-000

🌐 <https://www.luizalves.sc.leg.br>



CÂMARA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

Estado de Santa Catarina



A matéria possui evidente relevância administrativa, financeira e social, especialmente diante da repercussão pública causada pelas manifestações oficiais acerca do impacto financeiro da legislação e dos reflexos diretos na valorização do funcionalismo público municipal.

Além disso, é dever do Poder Legislativo exercer sua função fiscalizatória, buscando esclarecimentos objetivos quanto à situação financeira do Município, aos estudos eventualmente realizados e às futuras providências legislativas e administrativas sobre o tema.

Luiz Alves/SC, 21 de maio de 2026.

Ênio Ronchi Junior

Vereador

☎ (47) 3377 1336

✉ camaramunicipal@luizalves.sc.leg.br

📍 Rodovia SC-414, nº 3.520, Centro, Luiz Alves/SC – CEP 89.128-000

🌐 <https://www.luizalves.sc.leg.br>